



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

### Lei Complementar nº 069

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**“Cria a Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica criada na estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itajubá, constante da Lei Complementar nº 09/01, a Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão – SEMCGG – nos termos desta lei.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão terá as seguintes atribuições:

- I. Exercer a supervisão e coordenação das atividades dos órgãos integrantes da estrutura do Governo;
- II. Promover a coordenação e a integração das ações de Governo;
- III. Proceder à análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas e projetos submetidos ao Prefeito com as diretrizes governamentais;
- IV. Elaborar o planejamento geral do governo, em especial no que se refere às metas, programas e projetos considerados prioritários;
- V. Coordenar a implementação do novo modelo de gestão orientado para resultados.
- VI. Aprovar e assinar como delegatário do Prefeito, nos limites da legislação em vigor, os contratos de gestão.
- VII. Formular, em articulação com as demais Secretarias e entidades do Município, planos e programas voltados para o desenvolvimento socioeconômico da Cidade;
- VIII. Planejar e coordenar a ação governamental, mediante a elaboração, o acompanhamento e o controle de planos, programas e projetos globais e regionais, de duração anual e plurianual, e a proposição de diretrizes para o desenvolvimento econômico e social do Município;
- IX. Coordenar e integrar institucionalmente a ação de governo;
- X. Acompanhar as metas e os resultados e identificar as restrições e as dificuldades das políticas públicas setoriais e multissetoriais destinadas a região ou segmentos populacionais específicos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

- XI. Coordenar a formulação, a execução e a avaliação de políticas públicas, visando ao desenvolvimento econômico, social e institucional do Município;
- XII. Coordenar, compatibilizar e avaliar a alocação de recursos orçamentários e financeiros, tendo em vista a necessidade das unidades da Administração Pública Municipal para o cumprimento dos objetivos e metas governamentais, bem como acompanhar sua execução;
- XIII. Coordenar, compatibilizar e avaliar a operacionalização das ações dos projetos, e propor alternativas de correção e redimensionamento das restrições, riscos e dificuldades identificados;
- XIV. Apoiar as equipes dos projetos mediante aplicação de técnicas e ferramentas de gestão de projetos;
- XV. Acompanhar, analisar e avaliar o desempenho físico-financeiro dos projetos por meio de sistemas de informações.

**Art. 3º** Ficam criados na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itajubá – PMI – os seguintes cargos em comissão:

- I. Secretário Municipal de Coordenação Geral e Gestão
- II. Diretor de Coordenação Geral
- III. Diretor de Gestão
- IV. Diretor de Relações Institucionais
- V. Diretor de Projetos e Convênios
- VI. Diretor de Desenvolvimento Econômico

**Art. 4º** A estrutura Departamental da Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão será composta dos seguintes órgãos e seus titulares:

- I. Departamento de Coordenação Geral  
Titular: Diretor de Coordenação Geral
- II. Departamento de Gestão  
Titular: Diretor de Gestão
- III. Departamento de Relações Institucionais  
Titular: Diretor de Relações Institucionais
- IV. Departamento de Projetos e Convênios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Titular: Diretor de Projetos e Convênios

V. Departamento de Desenvolvimento Econômico

Titular: Diretor de Desenvolvimento Econômico

**Art. 5º** As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, suplementadas se necessário e devendo ficar consignadas nos orçamentos subsequentes:

02.18.01.04.122.0003.2265	Implantação e Manutenção das Atividades Operac. da Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão
02.18.01.04.122.0003.3100	Reequipamento da Secretaria Munic. de Coordenação Geral e Gestão
02.18.01.04.122.0003.3101	Aquisição de veículo para uso da Secretaria Munic. de Coordenação Geral e Gestão

**Art. 6º** A tabela de cargos, símbolos, padrão de vencimentos e o número de vagas são os constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 7º** O organograma da Prefeitura passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 8º** Ficam revogados os Anexos I e II da Lei Complementar n. 60/2011.

**Art. 9º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 01 de abril de 2013.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva  
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

### **ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 069**

<b>CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Assessor Especial	CC1- Padrão V	8	R\$ 3.264,03
Assessor de Imprensa	CC2- Padrão IV	1	R\$ 2.796,49
Assessor Jurídico	CC1- Padrão VI	1	R\$ 4.847,86
Assessor de Relações Públicas	CC2- Padrão IV	1	R\$ 2.796,49
Consultor Administrativo	CC1- Padrão VI	1	R\$ 4.847,86
Controlador Interno	CC1- Padrão VI	1	R\$ 4.847,86
Coordenador Político	CC1- Padrão VI	1	R\$ 4.847,86
Coordenador do PROCON	CC2- Padrão IV	1	R\$ 2.796,49
Diretor de Departamento	CC2- Padrão IV	58	R\$ 2.796,49
Procurador Jurídico	CC1- Padrão VI	1	R\$ 6.882,34
Secretário Executivo	CC2- Padrão IV	1	R\$ 2.796,49
Secretário Municipal	CC1- Padrão VI	17	R\$ 6.882,34
Comandante da GMI	CC2- Padrão IV	1	R\$ 2.796,49
Coordenador de Defesa Civil	CC1- Padrão VI	1	R\$ 4.847,86